



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

LEI No. 113, DE 27 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a suplementação de verba do Poder Legislativo no valor de CR\$15.000.000,00

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art.1o.- Fica aberto ao Poder Legislativo um crédito suplementar da ordem de CR\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para atender a seguinte dotação:  
1.00-1.01-3132-ficha 05  
Outros Serviços e Encargos.....CR\$15.000.000,00
- Art.2o.- O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal:  
1.00-1.01-3111-ficha 001  
Pessoal Civil.....CR\$15.000.000,00
- Art.3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Caraguatatuba, 27 de julho de 1991.

  
Dr. José Bourabebby  
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 27 de julho de 1991.

  
Edj. Macedo  
Divisão de Administração  
Diretor